



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CARAPICUÍBA – SP
EDITAL Nº 03/2025**

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal para o Hospital Mahatma Gandhi, conforme Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP para fins de atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento Bruno Covas.

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede na **R. Serra Agulhas Negras, nº 3, no Bairro Jardim Planalto na cidade de Carapicuíba/SP** a qual, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, em conformidade com os objetivos estatutários e seu Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BRUNO COVAS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2. Toda menção quanto ao horário deste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao (a) Candidato(a) – por meio do endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br

1.7. Tabela 1. Distribuição das Datas de Inscrição/Classificação e Entrevistas.

EVENTO	DATAS PREVISTA
Publicação do edital de abertura	13/03/2025
Período de inscrições	13/03/2025 a 16/03/2025
Classificação	17/03/2025
Entrevista	17/03/2025 em horário a ser divulgado pelo site

2. DAS VAGAS E/OU CADASTROS RESERVA (CR)

2.1. Tabela 2. Distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, remuneração e requisitos são os seguintes:

	CARGO	TÍTULO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
			TOTAL	AC	PCD		
01	Coordenador de Enfermagem	"Graduação em Enfermagem, com Especialização em Administração Hospitalar / Gestão em Saúde, com inscrição no COREN/SP e que possua pelo menos 3 (três) anos de experiência em cargos de nível de gerência/Coordenação em serviços de saúde"	01			40h	R\$ 7.125,00
02	Farmacêutico Responsável Técnico	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	01			40h	R\$ 4.500,00

AC: Ampla Concorrência, PcD: Portador de Deficiência, CR= Cadastro Reserva

2.2. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos valores expressos acima.

2.3. A remuneração especificada para cada vaga é bruta, podendo sofrer os descontos correspondentes aos encargos sociais e aos tributários, bem como, outros que a legislação pertinente exigir.

2.4. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade da unidade. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos(as) que disponham dos requisitos e de escolaridade mínimos informados no presente Edital.

2.5. Não haverá qualquer restrição ao(a) candidato(a) que, no ato de sua inscrição para o Processo Seletivo, não possuir o requisito específico de escolaridade estabelecido neste Edital. **No entanto, o(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) somente será contratado(a) se, até a data limite especificada neste Edital, comprovar o efetivo cumprimento de todas as exigências descritas neste Edital. Uma vez não comprovadas quaisquer exigências, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).**

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão completamente gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente da seguinte maneira: o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://portal.mahatmagandhi.com.br/> através da internet e encontrar a seção específica para o **Processo Seletivo 03/2025** do Hospital Mahatma Gandhi – Carapicuíba/SP;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital, os anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.3. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, tampouco será permitida a inscrição em outro cargo.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **13/03/2025 até 16/03/2025**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulados neste Edital.

3.5. O Hospital Mahatma Gandhi não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

3.6. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquela que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, poderão ser anuladas as inscrições e a contratação do(a) candidato(a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e suas alterações.

4.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para

a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

4.3. As vagas destinadas ao(à)s candidato(a)s inscrito(a)s na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.

4.5. A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(a) demais candidatos(a).

4.6. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório, observados os princípios estatutários e o Regulamento de Contratação de Pessoal (RCP) do Hospital Mahatma Gandhi, compreendendo as seguintes etapas:

5.2. TABELA 3. Caráter classificatório e desclassificatório

ETAPA	CARGOS	TIPO
Análise Curricular/ Pontuação dos Títulos	TODOS	Classificatório e Eliminatório
Entrevista /Análise Perfil *	TODOS	Classificatório e Eliminatório Mínimo = 40 pontos
*Serão chamado(a)s para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no Edital; os(as) demais aprovados(as) ficarão no Cadastro de Reserva de vagas da unidade contratante.		

5.3. Obrigatoriamente deverá ser cumprido as exigências mínimas de formação e Títulos conforme consta na tabela 2.1 deste Edital: **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** - "Graduação em Enfermagem, com Especialização em Administração Hospitalar / Gestão em Saúde, com inscrição no COREN/SP e que possua pelo menos 3 (três) anos de experiência em cargos de nível de gerência/Coordenação em serviços de saúde" e **FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO** - Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe. Será desclassificado o candidato que não cumprir a formação mínima exigida neste Edital (Tabela 2)

5.4. Consoante artigo 7º do RCP, os profissionais selecionados serão contratados nos termos da alínea "c" do §2º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado – contrato de experiência, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser, inclusive, prorrogado nos termos da legislação vigente, vedada a contratação de ex-colaboradores antes do prazo previsto na legislação do trabalho e artigo 8º do RCP.

5.5. A jornada de trabalho dar-se-á de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade do serviço, em conformidade com o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os instrumentos coletivos, acordos ou convenções, que estiverem em vigência e aplicáveis à categoria econômica da contratante.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.5. A Análise Curricular será realizada no momento da entrevista on line (plataforma meet) nas datas apresentadas no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste EDITAL, em horário e local a ser definidos e informados ao (à)s candidato(a)s no site: <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.

6.6. Serão chamado(a)s para entrevista e análise curricular 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital. O(A)s demais aprovado(a)s ficarão inscrito(a)s no Cadastro Reserva de vagas da unidade contratante.

6.7. Nesta etapa o(a)s candidato(a)s devem apresentar documentos que comprovem a experiência e formação indicadas no currículo, a fim de serem atribuídos pontos de acordo com a tabela 4 constante no item 6.6.1.

6.3.1 Será desclassificado, o candidato que não apresentar os documentos que comprovem a formação mínima exigida para os cargos descritos na Tabela 2.

6.3.2 O(A)s candidato(a)s devidamente aprovado(a)s deverão apresentar os documentos abaixo listados (cópia simples), no dia da Análise de Títulos/Entrevista, os quais são necessários para a análise nesta fase do processo seletivo:

a. Currículo.

b. Títulos exigíveis para cada nível de escolaridade (incluindo cursos inerentes à área).

c. Comprovantes de nível de escolaridade.

d. Comprovantes de experiência mínima na função.

e. Documentação listada abaixo:

1 Cópia do currículo;

1 foto 3x4 (ATUALIZADA);

1 Cópia CNH;

1 Cópia do R.G;

1 Cópia do CPF;

1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);

1 Cópia da carteira de reservista;

1 Cópia do título de eleitor;

1 Cópia do comprovante de residência (Atualizada);

1 Cópia do diploma ou outro comprovante de escolaridade;

1 Cópia da certidão de casamento/nascimento;

Cópia da carteira de vacinação;

Cópia da carteira conselho de classe (COREN, CRM, CREFITO...);

Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade do Conselho de Classe;

Cartão do SUS iniciado pelo número 07;

- 1 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;
- 1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;

6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a visualização e pontuação.

6.9. Não serão atribuídos pontos sem apresentação de documento que comprove a experiência ou formação informada.

6.10. A Análise Curricular será de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**:

6.10.1. Tabela 4. Análise de cursos e experiência de nível superior:

PARAMÉTRIO	PONTUAÇÃO
Experiência na área do cargo pretendido requisitado.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 a 02 anos: 05 pontos ✓ 03 a 04 anos: 06 pontos ✓ 05 a 06 anos: 07 pontos ✓ 07 a 08 anos: 08 pontos ✓ 09 a 10 anos: 09 pontos ✓ Acima de 10 anos: 10 pontos
Experiência na área da saúde – urgência e emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 a 02 anos: 05 pontos ✓ 03 a 04 anos: 06 pontos ✓ 05 a 06 anos: 07 pontos ✓ 07 a 08 anos: 08 pontos ✓ 09 a 10 anos: 09 pontos ✓ Acima de 10 anos: 10 pontos
Pós Graduação (Lato Sensu)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Curso: 01 pontos ✓ 02 Cursos: 02 pontos ✓ 03 Cursos: 03 pontos ✓ 04 Cursos: 04 pontos ✓ 05 Cursos: 05 pontos
Mestrado/Doutorado (Stricto Sensu)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Curso: 5 pontos
Pontuação máxima 30 pontos	

7. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE PERFIL

7.5. Nesta etapa o(a)s candidato(a)s serão avaliado(a)s quanto a apresentação pessoal, motivação, maturidade, postura, liderança/protagonismo, participação em equipe e comunicação.

7.6. Tabela 5. Pontuação máxima da entrevista.

ITEM	PARAMÊTRO	PONTUAÇÃO
1	Entrevista	Até 80 pontos.

7.7. A Entrevista será de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**. Serão considerado(a)s aprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem a Nota Mínima definida no item 5.1 deste Edital.

7.8. As Entrevista ocorrerão pela Plataforma Meet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.5. A classificação geral do(a)s candidato(a)s se dará em ordem decrescente (da maior pontuação para a menor) da quantidade de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos na prova objetiva, análise curricular e entrevista.

8.6. O(A)s candidato(a)s concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificado(a)s em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Em caso de empate, na soma da análise curricular e entrevista do Processo seletivo, terá preferência o candidato que: obter maior pontuação na análise curricular seguido da entrevista.

9.6. Persistindo o empate, vencerá o candidato de maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.5. Cada fase recursal permanecerá disponível aos(às) candidatos(as) no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

10.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br.

10.7. Serão indeferidos os recursos:

- a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;**
- b. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;**
- c. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;**
- d. encaminhados por fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online,**

ou outra forma não prevista neste Item.

10.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

10.9. A Comissão Examinadora do Hospital Mahatma Gandhi é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.10. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> na área deste Processo Seletivo.

11. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S

11.5. Os nomes dos(as) candidatos(as) chamados(as) para a contratação serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> na área deste Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA DE DATAS deste EDITAL.

11.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) monitoramento quanto à divulgação da chamada para a contratação.

11.7. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo deverão comparecer no momento da contratação munidos dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, os quais são necessários para a formalização do respectivo contrato de trabalho e cumprimento das demais obrigações legais da instituição:

- 1 Cópia do currículo;
- 1 foto 3x4 (ATUALIZADA);
- 1 Cópia CNH;
- 1 Cópia do R.G;
- 1 Cópia do CPF;
- 1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);

- 1 Cópia da carteira de reservista;
- 1 Cópia do título de eleitor;
- 1 Cópia do comprovante de residência (Atualizada);
- 1 Cópia do diploma ou outro comprovante de escolaridade;
- 1 Cópia da certidão de casamento/nascimento;
- Cópia da carteira de vacinação;
- Cópia da carteira conselho de classe (COREN, CRM, CREFITO...);
- Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade do Conselho de Classe;
- Cartão do SUS iniciado pelo número 07;
- 1 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;
- 1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;

11.8. O(A) Candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:

- a. Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- b. Cumprir as determinações deste Processo Seletivo.

11.9. Os (As) candidatos(as) classificados(as), de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados(as) obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

11.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os(as) candidatos(as) classificados poderão ser chamados(as) a qualquer momento, durante todo o prazo de validade previsto no Edital, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade do Hospital Mahatma Gandhi, reservando-se ao direito de proceder à chamada e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.11. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da publicação de chamada, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

11.12. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para assumir no

cargo, aos seguintes requisitos:

- a.** ter sido aprovado(a) e classificado(a) na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b.** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c.** estar registrado(a) e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- d.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e.** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f.** estar quite com as obrigações eleitorais;
- g.** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- h.** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i.** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j.** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k.** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

11.13. Caso haja necessidade, o Hospital Mahatma Gandhi poderá solicitar outros documentos complementares.

11.14. No ato de chamada para contratação início e das atividades inerentes ao cargo, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais

11.15. O(A) candidato(a), quando contratado(a), deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pelo Hospital Mahatma Gandhi. O(A) candidato(a) chamado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).

11.16. O(A) candidato(a) contratado(a) poderá executar outras tarefas inerentes

às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Hospital Mahatma Gandhi.

11.17. Não será contratado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as chamadas publicados após a homologação do Processo Seletivo.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

O candidato deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas, medida que demanda atenção aos diferentes aspectos das condições de vida e perfil epidemiológico da população de Carapicuíba/SP. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde, individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI, em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba/SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5. Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Hospital Mahatma Gandhi.

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site

<https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.

13.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site

<https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.

13.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contatado(a), perder o prazo para formalizar a contratação, caso não seja localizado(a).

13.10. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo não serão compartilhados; apenas o nome completo do(a) candidato(a) será publicado em nosso site institucional para fins de publicidade do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e, posteriormente, do(a)s resultado(a)s. Com exceção do(a)s candidato(a)s contratado(a)s, para o(a)s quais há regras específicas de privacidade inerentes ao Contrato de Trabalho, os dados pessoais do(a)s demais candidato(a)s serão armazenados durante o prazo de vigência do processo seletivo, ou seja, por 1 (um)ano, a contar da data de homologação do resultado final, ou por 2 (dois) anos, caso seja prorrogado, na forma do item 13.1 supra".

13.11. O Hospital Mahatma Gandhi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.12. A aprovação dos(as) candidatos(as) para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo o Hospital Mahatma Gandhi avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da chamada dos candidatos para as Provas

correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.14. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, à sua apresentação para contratação, à sua participação em evento de ambientação e à sua apresentação para exercício do cargo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

13.15. O Hospital Mahatma Gandhi não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.16. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a eliminação do Processo Seletivo.

13.17. O Hospital Mahatma Gandhi não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidato(a)s para a realização das provas e/ou formalização da contratação e/ou apresentação para exercício das atividades inerentes ao cargo.

13.18. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos(as) eliminados(as).

13.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

13.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.

13.21. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo:

ANEXO I – Cronograma de datas

ANEXO II – Cronograma de datas

Carapicuíba/SP, 13 de março de 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARAPICUÍBA-SP

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	13/03/2025
Período de inscrições	13/03/2025 a 16/03/2025
Classificação	17/03/2025
Entrevista	17/03/2025 em horário a ser divulgado pelo site

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FARMACÊUTICO RT

- ✓ Cumprir a legislação do exercício profissional e o código de ética da categoria;
- ✓ Fornecer apoio técnico à gestão administrativa, equipe médica, de enfermagem e aos auxiliares de farmácia, no que diz respeito a implementação da assistência farmacêutica na Instituição cumprindo as legislações vigentes;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes relacionadas à assistência farmacêutica na Instituição;
- ✓ Estar atualizado no que diz respeito as Regulamentações do Ministério da Saúde e demais órgãos oficiais relacionados a assistência farmacêutica, através do estudo das Notas Técnicas e Portarias, a fim de garantir o cumprimento das determinações por parte da Instituição;
- ✓ Estar devidamente certificado como responsável técnico pelo Conselho Federal de Farmácia;
- ✓ Estar quite com as obrigações com o Conselho Federal de Farmácia;
- ✓ Conhecer as cláusulas do Contrato de Gestão que determinam elenco de medicamentos e materiais padronizados para a Instituição, bem como demais exigências relacionadas a assistência farmacêutica;
- ✓ Estabelecer critérios técnicos para a aquisição de materiais e medicamentos;
- ✓ Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação de materiais e medicamentos;
- ✓ Arquivar e manter organizadas e atualizadas as documentações pertinentes à farmácia;
- ✓ Realizar a farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local;
- ✓ Manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, estando alocados em local com acesso restrito;
- ✓ Prestar assistência farmacêutica aos pacientes atendidos na Instituição, sempre que necessário;
- ✓ Atuar com a equipe multiprofissional na assistência ao paciente;
- ✓ Supervisionar a equipe da farmácia em todas as suas atividades;

- ✓ Participar de treinamentos e reuniões técnicas com a equipe multiprofissional da Instituição;
- ✓ Elaborar os protocolos e fluxos assistenciais da assistência farmacêutica;
- ✓ Participar com os demais responsáveis técnicos na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais que envolvem a assistência farmacêutica;
- ✓ Participar da avaliação de desempenho dos colaboradores da equipe da farmácia;
- ✓ Supervisionar a reposição de medicamentos e materiais nos carrinhos de emergência da Instituição;
- ✓ Utilizar o sistema de informação vigente na Instituição na movimentação do estoque da farmácia;
- ✓ Participar das Comissões Técnicas implementadas na Instituição, sempre que chamada pela Gestão Administrativa;
- ✓ Trabalhar em harmonia com a equipe multiprofissional da Instituição;
- ✓ Cumprir as NR 32 e NR 6;
- ✓ Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- ✓ Participar de treinamentos e capacitações, sempre que chefia imediata solicitar.

ENFERMEIRO RT

- ✓ Cumprir a legislação do exercício profissional e o código de ética da categoria;
- ✓ Supervisionar a equipe de enfermagem, fazendo cumprir os padrões de alto índice técnico, garantindo uma assistência de saúde humanizada e efetiva;
- ✓ Participar de programas de Controle de Infecção Hospitalar, Segurança do paciente e demais comissões técnicas existentes na Instituição, garantindo a sua implementação no serviço;
- ✓ Auxiliar a coordenação de enfermagem na capacitação das equipes quanto a utilização correta de materiais e equipamentos para um maior aproveitamento e conservação (in loco);
- ✓ Elaborar escala de atribuições da equipe;
- ✓ Realizar reuniões com a equipe de enfermagem e participar de reuniões promovidas pela supervisão e coordenação de enfermagem;
- ✓ Participar de reuniões com a equipe multiprofissional do serviço;

- ✓ Elaborar e revisar rotinas e normas de enfermagem e fazer com que sejam cumpridas em todos os níveis;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- ✓ Prestar assistência a pacientes, integrando a equipe de enfermagem;
- ✓ Acolher de forma humanizada e classificar os pacientes na admissão no pronto atendimento, seguindo o que determina o protocolo de classificação de risco estabelecido pela Instituição;
- ✓ Participar no acompanhamento e na avaliação dos indicadores de qualidade da unidade, propor melhorias quando necessário;
- ✓ Zelar pelo cumprimento das atividades privativas do enfermeiro e da equipe de enfermagem, de forma segura e ética, observando legislações pertinentes;
- ✓ Utilizar o sistema de informação vigente na Instituição;
- ✓ Cumprir a rotina de supervisão de enfermagem;
- ✓ Executar, supervisionar a equipe na execução e avaliar a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE) conforme legislação do Conselho Federal de Enfermagem;
- ✓ Cumprir as NR 32 e NR 6;
- ✓ Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- ✓ Participar de treinamentos e capacitações, sempre que chefia imediata solicitar.